



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO.

O recapeamento asfáltico é uma atividade fundamental para a manutenção e preservação de vias públicas, garantindo sua durabilidade, segurança e conforto para os usuários. O objetivo deste estudo técnico preliminar é analisar a viabilidade e os requisitos necessários para a execução de um projeto de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução é dar base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Justificamos por meio deste a solicitação de abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra e material para recapeamento asfáltico de diversas ruas da sede municipal. Cabe à Administração zelar pelos bens próprios utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua.

A execução de recapeamento asfáltico no município de Lobato se faz necessária diante da necessidade de melhorias das condições de trafegabilidade, trazendo melhor qualidade de vida para os moradores e usuários das vias.

O tráfego de veículos, os índices pluviométricos e o desgaste pelo próprio tempo causaram a deterioração do pavimento, o que vem atrapalhando pedestres e motoristas, aumentando o risco de acidentes, sendo assim é necessária à adoção de medidas para o melhoramento das vias, através dos serviços de recapeamento asfáltico, evitando que o problema se agrave, ocasionando maiores transtornos à população.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

No momento, a Administração Pública Municipal de Lobato não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público.

A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de Licitação, onde caberá a contratada oferecer serviços especializados de recapeamento e recuperação asfáltica do sistema viário municipal, atendendo a todas as disposições constantes do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, do Projeto e do Termo de referência, não podendo a empresa contratada em nenhuma hipótese proceder a qualquer alteração na execução, sem prévia comunicação e autorização formal da unidade requisitante.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de orçamento, análise das vantagens e a determinação do preço estimado para execução dos serviços, foram utilizadas as tabelas de referência SINAPI, ORSE E DER.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica com fulcro na lei nº14.133/21 e decretos municipais regulamentadores;

Serviço com grande disponibilidade no mercado;

Serviço sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins; e,

Potencial similaridade

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

As quantidades a serem contratadas são as constantes da planilha orçamentária e foram levantadas com base nos projetos e na relação de ruas nas quais o setor responsável considera ser de extrema necessidade a melhoria de pavimentação através de recapeamento asfáltico.

Locais e quantidades estimadas:

LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
RUA SEBASTIÃO VALIN (entre a Avenida Valdemar G. da Silva e Lote 05 da Quadra 02)	M2	301,03
RUA JORGE DANIEL (entre a Rua Antonio Colontonio e Rua Nelson R. de Almeida)	M2	813,56
RUA ANTONIO COLONTONIO (entre a Rua Jorge Daniel e a Rua Nelson R. de Oliveira)	M2	738,54
RUA NELSON RABELO DE ALMEIDA (entre o Lote 10 da Quadra 01 e Rua Jorge Daniel e entre Lote 04 da Quadra 11 e Rua Francisco Pitaro)	M2	396,60
RUA AFONSO PENA (entre a Avenida Rocha Pombo e a Rua Benjamin Constant)	M2	1.096,25
RUA BENJAMIN CONSTANT (Entre a Rua Duque de Caxias e a Rua General Rondon)	M2	1.126,52
RUA JOAQUIM BERNARDES ALVES (entre a Avenida Rocha Pombo e a Avenida Valdemar G. da Silva)	M2	2.288,58
RUA DUQUE DE CAXIAS (entre a Rua Valdemar G. da Silva e Rua Prudente de Moraes)	M2	325,53
RUA JOAQUIM BERNARDES ALVES (entre a Rua Wilson de Lima Lemos e Rua Tsuguti Sugihara)	M2	1.370,84
PROLONGAMENTO DA RUA JOAQUIM B. ALVES (entre o Lote 26 da Quadra 05-A e Rua Aloísio Cotim Ribeiro)	M2	1.192,72
RUA PRUDENTE DE MORAIS (entre a Rua Joaquim B. Alves e a Lote 03 da Quadra 28)	M2	1.118,50
RUA TSUGUTI SUGIHARA (entre a Rua Francisco Sivieiro e Rua Joaquim B. Alves)	M2	531,56
RUA ALOÍSIO COTRIM RIBEIRO (entre a Rua Marcos Sugihara e Lote 03 da Quadra 01)	M2	488,40
PRAÇA MONTEIRO LOBATO (entre a Avenida Presidente Getúlio Vargas e Rua Ecílio Masson)	M2	1.260,01



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços é de: R\$ 1.190.450,54.

A estimativa do valor total da contratação foi levantada com base nos projetos e planilhas de formação do custo dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido

11. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

Os projetos básicos bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra foram desenvolvidos e aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Os serviços objetos dessa contratação serão financiados com recursos oriundos do Governo do Estado e Governo Municipal.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALÇAÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A execução de recapeamento asfáltico visa a melhoria no fluxo, escoamento superficial e tráfego de veículos, trazendo assim uma maior segurança aos munícipes e demais motoristas que transitam diariamente com seus veículos pelas referidas ruas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos planos e projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.

Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socio ambiental adotada pelo órgão.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;



Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;

Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Declaramos que o presente estudo técnico preliminar atendeu aos requisitos da Lei 14133/2021.

16. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE.

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para supri as demandas do Município de Lobato.

Lobato, 20 de fevereiro de 2024.

Odair Laurentino

CPF N.º 021.281.749-37

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Ana Paula Kaneko

Engenheira Civil – CREA PR 50.704/D